



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## **DECRETO Nº 3.788 – 07/03/2013**

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.517 de 18/10/2012,

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicado, o seguinte crédito suplementar:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

02.05.04.123.1233.035.3390.39.....R\$ 239.000,00

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

02.06.12.361.3612.080.3390.39.....R\$ 752.000,00

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL**

02.07.04.122.1224.053.3390.36.....R\$ 39.000,00

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

02.08.15.452.4521.064.3390.39.....R\$ 3.000,00

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

02.11.04.122.1227.256.3390.36.....R\$ 8.600,00

**TOTAL.....R\$ 1.041.600,00**

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R\$ 1.041.600,00 ( um milhão, quarenta e um mil e seiscentos reais ).



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,  
entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 07 de março de 2013.

~~ROBERTO ALVES DA SILVA~~  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 3.788 de 07/03/2013 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.517/12.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 07 de Março de 2013

  
ROBERTO ALVES DA SILVA  
Prefeito Municipal